



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente, para apreciação, em regime especial de urgência, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos que percebam remuneração inferior a R\$ 1.045,00, para se adequar a Medida Provisória nº 1021 de 31 de dezembro de 2020.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*

*Recbi 15/01/2021
Andraque*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste da remuneração paga aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, que percebam remuneração inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme Medida Provisória n.º 1021 de 31 de dezembro 2020, editada pelo Governo Federal.

Parágrafo único - Os funcionários descritos no caput passarão a perceber o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01, de janeiro de 2021.

Arraial do Cabo, 13 de janeiro de 2021.


MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito